



ATA DA 2676ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª  
CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 20  
DE OUTUBRO DE 2016.

1 Aos vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseis, às 09h00min, no  
2 **Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa**, reuniram-se os Conselheiros  
3 **Fernando Rodrigues Catão** e **Marcos Antonio da Costa**; os Conselheiros  
4 substitutos, **Antônio Gomes Vieira Filho** e **Renato Sérgio Santiago Melo**,  
5 membros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sob a  
6 Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras**  
7 **Nogueira**. Constatada a presença do representante do Ministério Público de Contas  
8 junto ao TCE-PB, Procurador **Luciano Andrade Farias**, e verificado o número legal  
9 de presentes, o Presidente deu início aos trabalhos, submetendo à consideração da  
10 Câmara, para apreciação e votação, a ata da sessão anterior, aprovada à unanimidade  
11 sem emendas. Não houve expediente para leitura, na fase das Comunicações,  
12 Indicações e Requerimentos. O Conselheiro Presidente, **Fábio Túlio Filgueiras**  
13 **Nogueira**, retirou de pauta, processo de sua relatoria TC nº. 02547/13. O  
14 Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão** solicitou a inclusão, extra pauta, dos  
15 Processos TC nº, 13667/16 e 13667/16, para referendar decisões singulares  
16 proferidas; pediu, ainda, o adiamento do julgamento do Processo TC nº 10089/11  
17 para próxima sessão. O Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, após preliminar  
18 arguida pelo advogado do gestor, solicitou o adiamento do Processo TC nº 15642/13,  
19 para melhor análise. O Conselheiro substituto **Antônio Gomes Vieira Filho** fez um

20 adendo à ata da sessão anterior, em relação aos Processos TC nº, 05324 e 11.438/16,  
21 referentes a aposentadorias, correspondentes aos itens 43 e 62, que foram julgados  
22 como regulares, em bloco, na sessão nº 2675ª do dia 13/10/2016, ressaltando que  
23 houve equívoco, visto que se trata de processos em aberto e não concluídos;  
24 solicitou, em razão disto, que os referidos processos sejam considerados não  
25 julgados, mesmo porque não foram publicados. O Conselheiro Presidente fez registro  
26 de notificados, presentes na sessão: Dr. Neuzomar de Sousa Silva, CRC/2667/PB,  
27 declinou da defesa no Processo TC nº 0307/12. O advogado Dr. Carlos Roberto  
28 Batista Lacerda, OAB/9450/PB, solicitou a inversão de pauta nos Processos TC nº,  
29 04014/11, 02842/12, 15642/13, 02651/11, 03003/12 e 03004/12, para os quais  
30 apresentou defesa oral, à exceção do Processo TC nº 03004/12, em que declinou da  
31 defesa. O advogado, José Lacerda Brasileiro, OAB/3911/PB, ratificou oralmente a  
32 defesa constante dos autos no Processo TC nº 06251/15. O advogado Genildo José  
33 Lucas de Lucena, OAB/9432/PB, apresentou defesa oral nos Processos TC nº,  
34 15642/13, esclarecendo os fatos. Passou-se, na sequência à **PAUTA DE**  
35 **JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES**  
36 **ANTERIORES NA - CLASSE “J”– RECURSOS** - Procedida a leitura dos  
37 relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Luciano**  
38 **Andrade Farias**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,  
39 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro  
40 Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**, no Processo TC nº 03071/12, concedendo  
41 provimento parcial para desconstituir a multa aplicada e julgar regulares as contas do  
42 Senhor Arquimedeci Felipe Do Nascimento Bezerra, mantendo incólumes os demais  
43 itens da decisão guerreada no Acórdão AC1 TC 1831/2015. **CLASSE “B”–**  
44 **CONTAS ANUAIS DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS MUNICIPAIS** -  
45 Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do  
46 MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos.  
47 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do  
48 Relator, Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, no Processo TC nº,

49 02779/12, julgado regular, com ressalvas, pela aplicação de multa pessoal, no valor  
50 de R\$ 2.000,00 ao Sr. Antônio Pereira Dantas e arquivamento dos autos. Do  
51 Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**, nos Processos TC n°s 04114/11 e 02842/12,  
52 com a apresentação defesa oral, em ambos: julgados regulares com ressalvas,  
53 aplicação de multa de R\$ 4.000,00 à Sra. Roseana Maria Barbosa Meira, prazo de 60  
54 dias para o recolhimento. **CLASSE “C”– INSPEÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS-**  
55 Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do  
56 MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos.  
57 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do  
58 Relator, Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, no Processo TC n°  
59 08476/14, com notificado ausente, julgado pela irregularidade das despesas,  
60 imputação de débito ao senhor Francisco Duarte da Silva Neto, no valor R\$  
61 100.481,89; aplicação de multa pessoal de R\$ 8.815,42 ao Sr. Francisco Duarte da  
62 Silva Neto, comunicação das falhas apuradas ao MP Estadual, prazo de 60 dias para  
63 recolhimento e recomendação. **CLASSE “D”– LICITAÇÕES E CONTRATOS -**  
64 Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do  
65 MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos.  
66 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do  
67 Relator, Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, nos Processos TC n°s  
68 08677/11 e 13162/14, notificados ausentes: o primeiro julgado pela irregularidade,  
69 aplicação de multa e recomendações; o segundo formulando novo processo. **NA**  
70 **CLASSE “F”–Denúncias e Representações** - Procedida a leitura dos relatórios, foi  
71 facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que  
72 ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,  
73 havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras**  
74 **Nogueira**, no Processo TC n° 08500/16, notificado ausente, julgado pelo  
75 arquivamento, por perda de objeto. **NA CLASSE “G”–ATOS DE PESSOAL -**  
76 Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do  
77 MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos.

78 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do  
79 Relator, Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, nos Processos TC nºs  
80 02421/10, 14006/11, 12462/12, 18326/13, 00878/14, 09421/15, 12295/15, 10803/16,  
81 10808/16, 12562/16, 12563/16, 12564/16 e 12566/16: o primeiro, segundo e terceiro,  
82 sem notificados presentes, julgados pela assinatura de prazo; os demais pela  
83 regularidade, concessão de registro e arquivamento. Sob a relatoria do Conselheiro  
84 **Fernando Rodrigues Catão**, foram julgados os Processos TC nºs 00502/13,  
85 16921/14, 02593/16, 11084/16 e 11086/16: todos pela regularidade, concessão de  
86 registro e arquivamento. **NA CLASSE "J"–VERIFICAÇÃO DE**  
87 **CUMPRIMENTO DE DECISÃO** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada  
88 a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou  
89 os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo  
90 unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras**  
91 **Nogueira**, no Processo TC nº, 03474/10, com notificado, ausente, julgado pelo não  
92 cumprimento da decisão, aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00, assinatura de  
93 novo prazo de 60 dias e recomendações. **CLASSE "B"– CONTAS ANUAIS DAS**  
94 **ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS MUNICIPAIS** - Procedida a leitura dos  
95 relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Luciano**  
96 **Andrade Farias**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,  
97 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro  
98 **Marcos Antônio da Costa**, nos Processos TC nº, 05741/10, 02651/11, 04193/11,  
99 04267/11, 02518/12, 02972/12, 03003/12, 03004/12, 03049/12, 03247/12, 05460/13  
100 e 05479/13: o primeiro (05741/10), com ausência do notificado, julgado pela  
101 regularidade, com ressalvas, aplicação de multa pessoal no valor de R\$ 1.500,00 a  
102 Sra. Maria Dalva Ferraz da Cruz, com assinatura de prazo para recolhimento de trinta  
103 dias, e ressalvas; o segundo (02651/11) pela regularidade e arquivamento; o terceiro  
104 (04193/11) julgado pela regularidade, com ressalvas, e aplicação de multa pessoal no  
105 valor de R\$ 3.000,00 ao Sr. Cícero Nunes de Farias; o quarto (04267/11) pelo  
106 pagamento das contribuições previdenciárias e encaminhamento de cópia à Receita

107 Federal; o quinto (02518/12), julgado regular com ressalvas e arquivamento dos  
108 autos; o sexto (02972/12) julgado regular com ressalvas, aplicação de multa pessoal  
109 no valor de R\$ 1.000,00 a Sra. Ednacé Alves Silvestre Henrique, pagamento das  
110 contribuições previdenciárias e encaminhamento de cópia à Receita Federal; o  
111 sétimo (03003/12) julgado regular com recomendações e arquivamento dos autos; o  
112 oitavo (03004/12) com a presença do representante legal do gestor, que declinou da  
113 defesa, julgado pela regularidade e arquivamento dos autos; o nono (03049/12)  
114 julgado pela regularidade com ressalvas, aplicação de multa pessoal no valor de R\$  
115 4.000,00 a Sra. Anna Lorena de Farias Nobrega, prazo de trinta dias para o  
116 recolhimento; décimo e décimo primeiro (03247/12, 05460/13) julgados por maioria,  
117 pela regularidade com ressalvas, encaminhamento a PCA; o décimo segundo  
118 (05479/13), julgado regular com ressalvas e recomendações. **CLASSE “C”–**  
119 **INSPEÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS** - Procedida a leitura dos relatórios, foi  
120 facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que  
121 ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,  
122 havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras**  
123 **Nogueira**, nos Processos TC nºs 15201/14 e 13938/15, com notificados ausentes: o  
124 primeiro pela assinatura de 60 dias ao senhor Germano Lacerda da Cunha; o segundo  
125 julgado irregular, com ressalvas e aplicação de multa pessoal no valor de R\$  
126 3.942,68 ao Sr. Hugo Vieira Carneiro, prazo de 60 dias para o recolhimento,  
127 encaminhamento de cópia dos relatórios técnicos ao TCU e recomendações.  
128 **CLASSE “D”– LICITAÇÕES E CONTRATOS** - Procedida a leitura dos  
129 relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Luciano**  
130 **Andrade Farias**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,  
131 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro  
132 **Fernando Rodrigues Catão**, nos Processos TC nº, 01841/14, 06209/14 e 06655/16:  
133 o primeiro e o segundo julgados pela regularidade com ressalvas e recomendações; o  
134 terceiro pela assinatura de prazo de 30 dias a Sra. Yasnaia Pollyanna Werton Dutra,  
135 sob pena de aplicação de multa. Do Conselheiro Substituto **Antônio Gomes Vieira**

136 **Filho**, foram julgados os Processos TC nº 00148/13, 09536/15, 09560/15 e  
137 12190/16: o primeiro tornando sem efeito o ato anterior e encaminhando os autos à  
138 auditoria; os demais pela regularidade e arquivamento dos autos. NA CLASSE “E”–  
139 INSPEÇÕES ESPECIAIS - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a  
140 palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os  
141 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo  
142 unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**,  
143 nos Processos TC nº, 13667/16 13668/16, ambos extra-pauta, para referendo das  
144 decisões Singulares, assinando prazo. Do Conselheiro Substituto **Antônio Gomes**  
145 **Vieira Filho**, foi julgado o Processo TC nº, 06262/15, pela regularidade e  
146 arquivamento dos autos. NA CLASSE “G”–ATOS DE PESSOAL - Procedida a  
147 leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC,  
148 **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados  
149 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator,  
150 Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, nos Processos TC nºs 10817/16,  
151 10966/16, 13699/11, 01607/12, 01482/13, 03066/13, 10963/16, 10964/16 e  
152 10965/16: pela regularidade, concessão de registro e arquivamento. Do Conselheiro  
153 **Marcos Antonio da Costa**, foram julgados os Processos TC nº. 06289/05, 12210/09,  
154 13966/13, 02296/14, 09574/14, 12965/14, 01520/15, 02284/15, 02780/15, 03213/15,  
155 10761/16, 10767/16, 11077/16, 11088/16, 12547/16, 12548/16 e 12550/16: o  
156 primeiro (06289/05) foi julgado pelo arquivamento; o segundo (10966/16) e o oitavo  
157 (10964/16), com ausência dos notificados, pela assinatura de prazo; os demais pela  
158 regularidade, concessão de registro e arquivamento. Do Conselheiro Substituto  
159 **Antônio Gomes Vieira Filho**, foram julgados os Processos TC nºs 08467/14,  
160 02056/16, 10793/16, 10802/16, 10960/16, 10961/16, 10962/16, 12551/16, 12555/16,  
161 12559/16, 12560/16 e 12561/16: todos pela regularidade, concessão de registro e  
162 arquivamento. Do Conselheiro Substituto **Renato Sérgio Santiago Melo**, foram  
163 julgados os Processos TC nºs 07342/11, 10443/11, 10499/11, 15679/12, 01864/15,  
164 10564/15 e 10798/16: o primeiro (07342/11) pela declaração do cumprimento e

165 encaminhamento à Corregedoria; os demais pela regularidade, concessão de registro  
166 e arquivamento dos autos. NA CLASSE “I”–RECURSOS - Procedida a leitura dos  
167 relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Luciano**  
168 **Andrade Farias**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,  
169 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro  
170 **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, no Processo TC nº, 11191/14, julgado pelo  
171 provimento parcial, obtendo o afastamento da multa e recomendações; com ausência  
172 do notificado, julgado pela regularidade e arquivamento dos autos. Do Conselheiro  
173 **Marcos Antonio da Costa**, julgado o Processo TC nº 07726/14, pelo provimento  
174 total. Do Conselheiro Substituto **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processo TC nº  
175 07180/13, julgado pelo não conhecimento do presente recurso. Do Conselheiro  
176 Substituto **Renato Sérgio Santiago Melo**, julgado o Processo TC nº 04039/11, pelo  
177 conhecimento parcial, com imputação de débito e multa, assinação de prazo para  
178 recolhimento. NA CLASSE “J”– VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE  
179 DECISÃO - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor  
180 Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os pareceres  
181 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade,  
182 acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, julgados os  
183 Processos TC nºs, 00094/12 e 07279/14 o primeiro declara o não cumprimento do  
184 item “2” do Acórdão AC1 TC 2455/2013, aplicação de multa no valor de R\$  
185 6.000,00 ao Sr. Antônio Guedes Rangel Júnior, com prazo de 60 dias para  
186 recolhimento, fixação de novo prazo de 180 dias e traslado da decisão para os autos  
187 do Processo TC nº 04363/16; o segundo declarado o não cumprimento do item “2”  
188 do Acórdão AC1 TC 2958/2015, aplicação de multa a Sra. Yasnaia Pollyanna  
189 Werton Dutra, no valor de R\$ 4.928,35, assinação de prazo de 60 dias para  
190 recolhimento e fixação de novo prazo de 30 dias. Do Conselheiro Substituto **Renato**  
191 **Sérgio Santiago Melo**, nos Processos TC nºs 11241/15, 11245/15 11250/15, com  
192 ausência dos notificados, pela assinação de prazo e encaminhamento de cópia para  
193 PCA. NA CLASSE “K”– DIVERSOS - Procedida a leitura dos relatórios, foi

194 facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que  
195 ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,  
196 havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras**  
197 **Nogueira**, no Processo TC nº 03507/10 pela regularidade. O Presidente declarou  
198 encerrada a sessão, informando que todos os atos formalizadores das decisões têm  
199 extratos publicados nas edições do Diário Oficial Eletrônico do TCE-PB, acessíveis  
200 no <http://portal.tce.pb.gov.br/>, e comunicando que quarenta e dois processos estariam  
201 sendo distribuídos, por sorteio, aos membros da 1ª Câmara. Esta Ata foi lavrada por  
202 mim \_\_\_\_\_ **MÁRCIA DE FÁTIMA**  
203 **ALVES MELO**, Secretária da 1ª Câmara.

204 **MINIPLENÁRIO CONSELHEIRO ADAILTO COELHO COSTA, EM 27 DE OUTUBRO**  
205 **DE 2016.**



Assinado 21 de Novembro de 2016 às 10:36



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE

Assinado 16 de Novembro de 2016 às 11:54



**Márcia de Fátima Alves Melo**  
SECRETÁRIO

Assinado 16 de Novembro de 2016 às 12:32



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
CONSELHEIRO

Assinado 17 de Novembro de 2016 às 11:40



**Cons. Marcos Antonio da Costa**  
CONSELHEIRO

Assinado 17 de Novembro de 2016 às 09:45



**Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho**  
CONSELHEIRO SUBSTITUTO

Assinado 16 de Novembro de 2016 às 13:15



**Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo**  
CONSELHEIRO SUBSTITUTO



**Luciano Andrade Farias**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO